O SISTEMA DE FREIOS E CONTRAPESOS INSERIDO NO PRINCÍPIO DA TRIPARTIÇÃO DOS PODERES

Autor(res)

Volnei Rosalen
João Paulo Adler Silva

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO JOSÉ

Introdução

O modelo de três poderes, proposto por Montesquieu, divide o governo em três ramos independentes: o Legislativo, o Executivo das coisas que depende do “Direito das Gentes”, e o Executivo das “que dependem do Direito Civil”, denominados posteriormente de Poder Legislativo, Executivo e Judiciário, respectivamente.
O modelo criado pelos federalistas americanos designa a cada um desses poderes funções específicas e não habituais, que atua como um contrapeso aos outros, criando um sistema de checks and balances (freios e contrapesos) que busca impedir que um ramo exerça poder de maneira desmedida.
Retrocedendo para o sistema de tripartição de poderes pensado pelo Barão Inglês, se tem como objetivo principal garantir a liberdade, não uma liberdade real e completa, pois nas democracias, conforme Montesquieu, a liberdade consiste em fazer o que se deve querer e não ser obrigado a fazer o que não se quer, o que o mesmo chamou de Liberdade Política.

Objetivo

Analisar e relacionar o sistema de três poderes e o sistema de freios e contrapesos, os quais são conceitos fundamentais para a organização e funcionamento de um governo democrático. Essas ideias, frequentemente associadas ao pensamento político iluminista, visam garantir a separação e equilíbrio de poderes, evitando concentrações excessivas e prevenindo abusos autoritários.

Material e Métodos

Os textos, hora analisados, apresentaram-se através do Grupo de Pesquisa Multicêntrico Constitucionalismo Brasileiro, resultando no presente trabalho, seguindo as seguintes etapas: (i) Leitura dos livros “O Espírito das Lies” e “Os Federalistas”; (ii) discussão do tema em encontros periódicos; (iii) análise crítica, buscando fazer uma analogia entre os dois textos, apontado suas principais ideias.

Resultados e Discussão

O Poder Legislativo é responsável pela criação das leis, devendo representar a sociedade.
O Executivo é encarregado de executar e administrar essas leis, este necessita ser comandado por apenas uma pessoa, devido a sua necessidade de decisões instantâneas.

Por sua vez, o Judiciário tem a função de interpretar as leis e garantir sua aplicação, suas decisões devem ser permanentes, nada mais que um texto preciso da lei, sem interferências de interesses pessoais.
O sistema de freios e contrapesos, baseado na ideia da Tripartição, opera como um mecanismo de auto limitação e controle mútuo entre os poderes.
A nomeação dos depositários de cada poder não deve sofrer interferência direta dos outros poderes, eles devem ser escolhidos pelo povo, que é a base de um governo e a origem do poder.
O Legislativo vetar decisões do Executivo e aprovar ou rejeitar nomeações judiciais, ou o Judiciário revisar a constitucionalidade das leis e medidas executivas, são exemplos de interferência.

Conclusão

Em resumo, a relação entre o sistema de três poderes e o sistema de freios e contrapesos é essencial para a preservação da democracia e a salvaguarda dos princípios fundamentais que sustentam um governo representativo. Ambos os conceitos trabalham em conjunto para garantir a estabilidade, a responsabilidade e a justiça no exercício do poder político.

Referências

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de. O espírito das leis: as formas de governo e a divisão dos poderes: Introdução, tradução e notas de Pedro Vieira Mota. 2 ed. aum. São Paulo: Saraiva,1992.

MADISON, James; HAMILTON, Alexander; JAY, John. Os Artigos Federalistas: 1787-1788. Belo Horizonte: Editora Líder, 2003.